

04 – Comércio Atacadista de Aço para Construção, Alumínio, Ferragens e Ferramentas, Ferramentas Manuais Elétricas, Metais Sanitários, Parafusos, Pregos, Produtos metalúrgicos para Construção, Telas de Arame.....	46.72-9/00
05 – Comércio Atacadista de Chuveiros Elétricos, Fios e Cabos Elétricos, Lâmpadas, Material Elétrico para Construção.....	46.73-7/00
06 – Comércio Atacadista de Cimento.....	46.74-5/00
07 – Comércio Atacadista de Compensados, Esquadrias de Madeiras, Forros e Divisórias de Madeiras, Madeira, Madeira para Construção.....	46.71-1/00
08 – Comércio Atacadista de Forros e Divisórias Metálicas, Gesso, Lixa, Louça Sanitária, Pedras Decorativas, Películas de Poliéster, Pisos e Revestimentos, Portas Eletrônicas, Portas Sanfonadas, Portões Eletrônicos, Pré-Moldados, Tijolo.....	46.79-6/04
09 – Comércio Atacadista de Máquinas e Equipamentos para uso Comercial.....	46.65-6/00
10 – Comércio Atacadista de Ar Condicionado, Condicionadores de AR Para uso Comercial.....	46.69-9/99
11 – Comércio Atacadista de Móveis em geral, de qualquer material, Móveis para Escritório.....	46.49-4/04
12 – Comércio Atacadista de Tapetes, Cortinas, Persianas.....	46.49-4/05
13 – Comércio Atacadista de Artigos de Iluminação, Luminárias, Abajures e Lustres.....	46.49-4/06
14 – Comércio Atacadista de Isopor.....	46.89-3/99
15 – Comércio Atacadista de Tintas e Vernizes.....	46.79-6/01
16 – Comércio Varejista de Material de Construção.....	47.44-0/99
17 – Comércio Varejista de Material Elétrico para Construção.....	47.42-3/00
18 – Montagem e Acabamento de Móveis de Madeira.....	31.01-2/00
19 – Serviços de Marcenaria.....	33.29-5/01
20 – Serviço de Suprimento de Ar Condicionado.....	35.30-1/00
21 – Serviços de Pintura para Sinalização em Aeroportos, Pistas Rodoviárias.....	42.11-1/02
22 – Serviços de Calçamentos de Ruas.....	42.13-8/00
23 – Fabricação de Artefatos de Fibrocimento para Construção.....	23.30-3/03
24 – Fabricação de Artefatos de Cimento.....	23.30-3/99
25 – Instalação e Montagem de Máquinas e Equipamentos para Terraplenagem.....	33.21-0/00
26 – Construção de Apartamento, Casas, Conjuntos Habitacionais, Edifícios, Edificações, Condomínios, Residências.....	41.20-4/00
27 – Construção de Obras Viárias.....	42.11-1/01
28 – Construção de Pontes, Túneis, Viadutos, Calçadas, Obras de Artes.....	42.12-0/00
29 – Serviços de Confeção de Armações Metálicas para Construção..	25.99-3/01
30 – Fabricação de Escoramento Metálicos, Tubulares ou não para obras da construção civil.....	25.99-3/99
31 – Construção de Terminais Rodoviários e ferroviários..	41.20-4/00
32 – Construção de Redes de Telecomunicações de Longa e Média Distância.....	42.21-9/04
33 – Construção de Estações de Geração de Energia Elétrica, Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica.....	42.21-9/02
Perfurações para Testes em Edifícios.....	43.12-6/00
34 – Construção de Fundações Indiretas ou Profundas.....	43.91-6/00
35 – Serviço de Soldagem para Construção Civil.....	42.92-8/01
36 – Serviço de Compactação de Terreno.....	43.13-4/00
37 – Serviço de Eletricista Residencial.....	43.21-5/00
38 – Serviços de Pintura em Obras de Engenharia Civil, Edificações Comerciais, Residenciais.....	43.30-4/04

39 – Serviço de Reboco e Emboco e Chapisco.....	43.30-4/99
40 – Serviço de Administração de Obras.....	43.99-1/01
41 – Transporte Rodoviário de Cargas Intermunicipal e interestadual	49.30-2/02
42 – Aluguel de Máquinas para Construção.....	77.32-2/01
43 – Compra e venda de Imóveis de Terceiros, Corretagem de Imóveis, Intermediação na Compra e Venda de Imóveis.....	68.21-8/01
44 – Administração de Condomínios Prediais, Residenciais e Comerciais Por conta de Terceiros e Imobiliária.....	68.22-6/00
45 – Incorporação de Imóveis Por Conta Própria.....	41.10-7/00

CLÁUSULA QUARTA: DO CAPITAL SOCIAL:

O Capital social da referida sociedade é de R\$-1.043.000,00 (Hum milhão e quarenta e três mil reais) correspondentes a 1.043.000 (Hum milhão e quarenta e três mil) cotas nominais de R\$-1,00 (Um real) cada uma, subscrito e integralizados em moeda corrente nacional, distribuídos entre os sócios da seguinte forma:

01 – LIDUINO DE SOUSA SOBRINHO....	886.550 - Cotas – 85,00%	R\$-886.550,00
02 – LEANDRO BRINGEL DE SOUSA.	146.020 - Cotas – 14,00%	R\$-146.020,00
03 – ENALDO CARVALHO LUCENA....	5.215 – Cotas – 0,50%	R\$- 5.215,00
04 – JOSE GERALDO VILELA SANTOS	5.215 – Cotas - 0,50%	R\$- 5.215,00

TOTAIS.....	1.043.000 – Cotas -100,00%-	R\$-1.043.000,00
-------------	-----------------------------	------------------

CLÁUSULA QUINTA – DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

O Prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 25/05/2002.

CLÁUSULA SEXTA – DAS QUOTAS DA SOCIEDADE:

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem, solidariamente, pela integralização do Capital Social.

CLÁUSULA OITAVA – ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE:

A administração da Sociedade caberá aos sócios Srs. **LEANDRO BRINGEL DE SOUSA** e **LIDUINO DE SOUSA SOBRINHO**, com os poderes e atribuições para assinarem, administrarem e gerenciarem todos os negócios pertinentes à sociedade, isolada ou em conjunto, única e exclusivamente para assuntos de interesse da sociedade, os quais se incumbirão de todas as operações da sociedade, representando a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado o uso do nome comercial em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor dos cotistas ou de terceiros, bem como onerarem ou alienarem bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Primeiro – Como Responsável Técnico vai assinar os Sócios Sr. **ENALDO CARVALHO LUCENA** e **JOSE GERALDO VILELA SANTOS**, já identificados neste instrumento.

Parágrafo Segundo – Somente o Sócio **LIDUINO DE SOUSA SOBRINHO**, tem poder de substabelecer poderes em nome da Empresa.

Parágrafo Terceiro – As deliberações sociais de qualquer natureza, para exclusão ou inclusão de sócio, será tomada pelo sócio cotista que detenha a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA NONA – LUCROS E PREJUÍZOS:

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os Administradores prestarão contas justificadas de suas administrações, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial